



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.229

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRI CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE R\$ 60.500,00, COM
RECURSOS QUE INDICA.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

1.018-Participação da Prefeitura em Projetos de Eletrif.Rural
4.1.1.0.00-Obras e Instalações R\$ 25.000,00

2.027-Conservação de Ruas e Avenidas

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... R\$ 1.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.043-Ampliação e Modernização da Rede Escolar

4.1.1.0.00-Obras e Instalações R\$ 30.000,00

2.051-Promoção e Difusão de Eventos Culturais e Artísticos

3.2.3.1.00-Subvenções Sociais R\$ 2.500,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.056-Coordenação e Manut. dos Serv. da Secretaria

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... R\$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 60.500,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Or:02-Encargos Gerais do Município

2.014-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Mat. e Serviços

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais..... R\$ 30.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.066-FMS/Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde

3.2.3.1.00-Subvenções Sociais R\$ 30.500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: R\$ 60.500,00



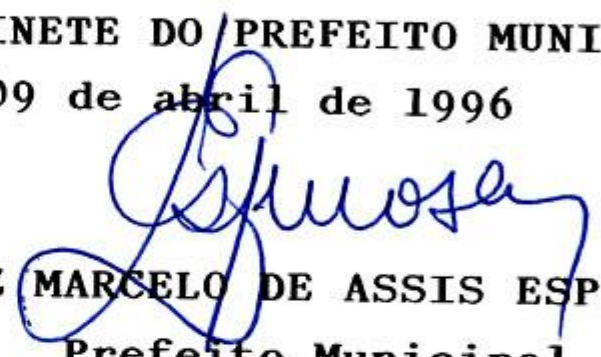
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

. . .

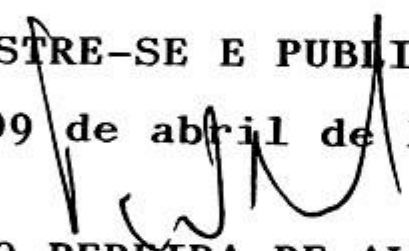
fl. 2

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de abril de 1996


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de abril de 1996


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração